



PORTARIA Nº 345/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Tendo em vista o regimento jurídico único dos servidores Públicos do Município de Gravatá constante na Lei Estadual n.º 6.123/68, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 45/2021. **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar para apuração de responsabilidade, no prazo de 20 dias, os fatos narrados no ofício n.º 803/2024-SME, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a presente Comissão de Sindicância os servidores Artur Figueira Mendes Batista da Silva e Erika Emamuelle de Barros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio Joaquim Didier, 18 de junho de 2024.

Joselito Gomes da Silva
Prefeito do Município de Gravatá

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravatá/PE – CEP: 55641-901
Tel.: (81) 3563-9059 – www.gravata.pe.gov.br
CNPJ: 11.049.830/0001-20